



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
CNPJ: 24.856.569/0001-11

N: 001/2017

**CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS E A FÊNIX
PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, com sede à Praça dos Poderes, s/nº Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.856.569/0001-11, neste ato legalmente representado pelo seu atual **Prefeito Municipal Sr. ANA PAULA SOARES DOURADO**, portador do CPF de nº. 633.652.861-87, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.** - CNPJ Nº 01.141.809/0001-04, sediado à Rua S-2, 622 - Setor Bela Vista - Goiânia-GO, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam a prestação de serviços de locação, manutenção e assessoria em sistemas específicos para uso da Contratante segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A contratante e contratada mutuamente se obrigam pelo pacto aqui estabelecido e em razão, definem o objetivo do presente contrato os seguintes serviços a serem prestados mensalmente:

-Contabilidade e Controle:

Fênix Contab - Sistema para confecção e impressão de Balancetes Mensais.;

Fênix MonitorPCASP - Aplicativo voltado para o acompanhamento em Tempo Real da execução do PCASP, de forma simples, com apresentação de Gráficos, que são atualizados conforme são gerados os movimentos do PCASP, no sistema da contabilidade.;

Fênix PPA - Sistema para confecção, geração e impressão do Plano Plurianual.;

Fênix LDO - Sistema para confecção, geração e impressão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Anexos de Metas e Riscos Fiscais e Reestimativa e Avaliação Anual do PPA.;

Fênix LOA - Sistema para confecção e impressão de Orçamentos Anuais.;

Fênix BAL - Sistema para confecção e impressão de Balanço Geral Anual.;

Fênix LRF - Sistema para confecção e impressão dos anexos da Prestação de contas da Lei de Responsabilidade Fiscal.;

Fênix Almoxarifado - Sistema de Controle de Almoxarifado Público.;

Fênix Patrimônio - Sistema para Controle de Patrimônio Público.;

Fênix SysProt - Sistema de controle de Protocolo e tramitação de Documentos Públicos.;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
CNPJ: 24.856.569/0001-11

Fênix SisCove® - Sistema para Controle de Veículos.;
Fênix SiSconta - Sistema para Controle Bancário e Tesouraria.;
Fênix Licita - Sistema para Controle de Licitações Públicas.;
Fênix Contrato - Sistema para Controle de Contratos Públicos.;
Fênix Convênio - Sistema para Controle de Convênios Públicos.;
Fênix FolhaPag - Sistema para confecção e emissão de Folha de Pagamento.;

-Outros Serviços:

Publicação Eletrônica dos Anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal em formato PDF.

Publicação eletrônica dos seguintes anexos:

-Textos e Relatórios do Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais.

-Textos referentes as LEIS da LOA - Lei Orçamentária Anual, PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serão processados os dados referente ao exercício de vigência deste contrato. Todas as informações serão publicados exclusivamente no Portal da Transparência fornecido pela Fênix.;

Fênix Compras - Sistema de Controle de Compras Público.;

-PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

Publicação Eletrônica em Tempo Real dos dados Contábeis para atendimento do disposto na Lei Complementar Nº 131 de 27 de Maio de 2009. Lei nº 9.755/98, e Instrução Normativa Nº 28, de 5 de maio de 1999 (Contas Públicas - TCU).

Serão processados os dados referente ao exercício de vigência deste contrato.

Todas as informações serão publicados exclusivamente no Portal da Transparência fornecido pela Fênix.;

-PORTAL RH WEB:

Publicação Eletrônica de contracheques e outros dados de servidores Públicos.

Todas as informações serão publicados exclusivamente em Portal fornecido pela Fênix.;

Parágrafo 1 – A garantia de atualização dos referidos sistemas, toda vez que forem lançadas no mercado novas versões, cujas cópias deverão ser retiradas pela *CONTRATANTE* diretamente na sede da *CONTRATADA* e/ou em sua página da internet.

Parágrafo 2 – Os serviços de suporte técnico serão prestados pela *CONTRATADA* a *CONTRATANTE*, via telefone, fax, Internet ou diretamente nas instalações da *CONTRATADA*.

Parágrafo 3 – E serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e modificações posteriores, bem assim pela Legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPLANTACÃO:

Os sistemas referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** serão fornecidos a *CONTRATANTE* via internet, com liberação de download dos mesmos na página da *CONTRATADA*.

Parágrafo único – No caso de a *CONTRATANTE* necessitar de treinamento adicional,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
CNPJ: 24.856.569/0001-11

sempre ministrados na sede da CONTRATADA, este será fornecido em data e custos a serem definidos pela CONTRATADA, em conjunto com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS:

A atualização por parte da CONTRATADA compreende:

I - Garantia de funcionamento dos sistemas fornecidos a CONTRATANTE, quando este apresentar falhas, limitando-se à sua substituição por uma cópia corrigida.

II - Direito de pleno atendimento à legislação em vigor, colocando à disposição da CONTRATANTE uma versão dos sistemas com as devidas alterações, sempre que as novas normas assim exigirem.

III - Direito de a CONTRATANTE retirar na sede da CONTRATADA as novas versões com todas as modificações que a critério da CONTRATADA venham a ser introduzidas nos sistemas, no intuito de garantir a evolução tecnológica e otimização dos programas e suas rotinas.

Parágrafo único – As implementações e/ou alterações do sistema que venham a ser sugeridas pela CONTRATANTE, serão objeto de acertos financeiros à parte, podendo ser incluídas no presente instrumento através de Anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO:

Os serviços mencionados na cláusula primeira compreendem a garantia de esclarecimentos de dúvidas, através de telefone, fax, Internet ou diretamente nas instalações da CONTRATADA e será prestada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 horas e 14:00 às 18:00 horas.

I - É imprescindível que nas consultas seja informado o problema observado, programas envolvidos, e o nome da pessoa que está fazendo contato.

II - Na eventual necessidade do acesso a arquivos da CONTRATANTE para a resolução de algum problema fica garantido por parte da CONTRATADA o total sigilo das informações neles constantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES:

Compromete-se a CONTRATANTE a manter amplo controle sobre os produtos finais gerados pelo sistema, e a CONTRATADA a tomar as medidas corretivas.

Parágrafo único – A CONTRATADA não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelos sistemas, caso estes sejam afetados por algum tipo de programa externo, normalmente conhecido como "VÍRUS", por falhas de operação ou operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerências ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelos sistemas ora licenciados para uso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de execução do presente contrato será de **3 (três)** meses a contar da data de sua assinatura e início das etapas de execução dos serviços, mutuamente, acordados de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
CNPJ: 24.856.569/0001-11

conformidade com a legislação vigente, especialmente as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e interesses das partes, expressamente manifestados e formalmente pactuado por este instrumento. Com o devido registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser prorrogado via termo aditivo, mediante interesse da CONTRATANTE, caso fortuito ou força maior, podendo as cláusulas contratuais ser alteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.905,00 (sete mil e novecentos e cinco reais)**. Valor que deverá ser pago pela contratante à contratada em 3 parcelas mensais no valor de **R\$ 2.635,00 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais)**, até o décimo dia útil de cada mês, subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
11 – Locação de Softwares.**

Do orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E MULTA:

Este contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente por qualquer uma delas em caso de inadimplência contratual, independentemente de notificação ou interpelação judicial, a qualquer tempo, cabendo a parte inocente, se lhe convier, o direito ao recebimento de multa correspondente a **dois por cento (2%)** sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de **Alvorada do Norte, GO**, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.


Estando justos e contratados passam a assinar o presente em 03 (*três*) vias de igual teor e conteúdo, juntamente com duas testemunhas.

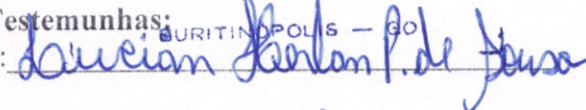


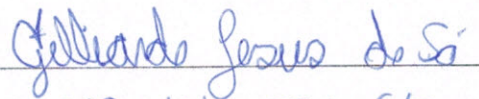
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
CNPJ: 24.856.569/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS aos, 23 dias do mês de **JANEIRO** de 2017.


Prefeito Municipal
ANA PAULA SOARES
DOURADO
CONTRATANTE
24 856 569 / 0001 - 11
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITINÓPOLIS - GO
AV. PRINCIPAL S N


Fênix Processamento de Dados Ltda
Edson Roque Pesconi
CONTRATADA

Testemunhas:
1: 
CPF: 09185127160

2: 
CPF: 045.149.951-42